VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA EM RELACIONAMENTO ABUSIVO E TÓXICO

Autor(res)

Taynan Filipini Bonini
Adenilson De Oliveira
Elvis Melo Oliveira

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

Este artigo apresenta um relato de experiência elaborado por estudantes do quinto semestre do curso de Psicologia, que realizaram atendimentos de aconselhamento psicológico durante seu estágio supervisionado a uma mulher de 41 anos em um campo de estágio parceiro da universidade.
Nossos atendimentos de aconselhamento psicológico são caracterizados por sua abordagem breve e focal, concentrando-se na escuta empática para fornecer apoio emocional e orientação sobre questões trazidas pelas pessoas atendidas. Buscamos oferecer o acolhimento necessário e identificar as demandas que precisam ser trabalhadas, com a possibilidade de ocorrer de um a seis encontros. O objetivo fundamental do aconselhamento, é capacitar o cliente a enfrentar desafios da vida, a se envolver em atividades que promovam seu crescimento e a tomar decisões eficazes (PETTERSON E EISENBERG,1988).
Essa prática de aconselhamento psicológico se baseia na abordagem centrada no cliente, desenvolvida pelo psicólogo Carl Rogers. Em nossa abordagem, o foco recai sobre o cliente, não apenas em seus problemas, com o propósito de promover a integração, independência e amadurecimento do indivíduo, capacitando-o a lidar de forma autônoma com suas questões.

Objetivo

Este artigo relata uma experiência de aconselhamento psicológico realizada por estudantes do quinto semestre do curso de psicologia da Universidade Anhanguera de Osasco-SP. Os atendimentos foram conduzidos durante o estágio supervisionado a uma mulher de 41 anos com queixa de violência psicológica. O trabalho foi baseado na abordagem centrada no cliente de Carl Rogers e enfatizou a importância da escuta empática, oferecendo apoio emocional e orientação para lidar com uma variedade de questões.

Material e Métodos

relato de experiência aborda o aconselhamento psicológico a uma mulher entre abril e maio de 2024. Os atendimentos foram agendados para as manhãs de segundas-feiras, das 10:00 às 11:00 horas, com uma duração média de aproximadamente 50 minutos para cada sessão. Após cada semana de atendimento, os estudantes receberam supervisões da psicóloga responsável pelo estágio supervisionado, visando aprimorar suas habilidades. Nossos atendimentos de aconselhamento foram direcionados de forma a ajudar a cliente a lidar com

a violência psicológica que vinha sofrendo de um relacionamento amoroso abusivo e tóxico.

Resultados e Discussão

Durante as quatro sessões de aconselhamento psicológico, a cliente apresentou um quadro de sofrimento intenso, causado por uma violência psicológica de um relacionamento abusivo e tóxico que já dura três anos. Para o senso comum, a violência está diretamente ligada à agressão física. Entretanto, existem outras naturezas que não são muito contempladas no reconhecimento da sociedade, mas são também formas de violência que estão muito presentes em relacionamentos abusivos, como a violência psicológica, patrimonial, sexual e moral. Com isso, por vezes, mulheres que estão em um relacionamento abusivo não se percebem presentes nessa relação, por não possuírem conhecimento de que a violência não é somente agressão física (CIRQUEIRA E SOUSA, 2012).

Rosseto et al. (2021) observam que no Brasil, somente em 7 de agosto de 2006, foi sancionada a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), criada com o objetivo de prevenir e erradicar a violência contra a mulher no âmbito doméstico e familiar, e que pode ser definida como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (art. 5º, Lei 11.340/06), e tais violências se constituem em uma das formas de violação dos direitos humanos das mulheres (art. 6º, Lei 11.340/06) (BRASIL, 2006).

No Brasil a violência psicológica está tipificada no artigo 7 da Lei Maria da Penha:

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (BRASIL, 2006).

Conclusão

As sessões de aconselhamento psicológico realizadas durante esse período ressaltaram a importância do acolhimento como um pilar fundamental para o progresso terapêutico da cliente. O sigilo e a empatia demonstraram ser elementos cruciais para a construção da confiança e o engajamento da participante no processo terapêutico.

A vivência que compartilhamos nesse relato destacou de forma clara as necessidades da cliente e a importância de uma abordagem sensível e cuidadosa. Além disso, evidenciou a carência de suporte emocional em mulher vítima de violência psicológica, ressaltando, assim, o papel crucial do psicólogo como um agente facilitador na promoção da saúde mental.

Referências

Abe, Cristiane Nakazora; Jorge, Josiane de Paula. Direcionando o aconselhamento psicológico: reflexões acerca do aconselhamento diretivo e não-diretivo. 2012. Disponível em: <https://api.semanticscholar.org/CorpusID:179045640>. Acesso em: 25 de maio de 2024.

Brasil. Presidência da República. Lei n.º 11.340 – Lei Maria da Penha, de 07 de Agosto de 2006. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, 2006.